



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

Resolução nº 48 Conselho Superior 17/12/2010.

Órgão Emissor: **Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**

Ementa: dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

O Reitor do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou o Egrégio, em sessão realizada nesta data, resolve:

Estabelecer o regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O presente regulamento tem por objetivo definir as Atividades Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense, bem como normatiza a oferta, aproveitamento e a validação das atividades curriculares complementares que compõem o currículo obrigatório dos Cursos Superiores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 2º. Entendem-se como atividades curriculares complementares, as atividades não integrantes nas práticas pedagógicas previstas nas disciplinas, oficinas ou seminários obrigatórios do Curso Superior, desde que afins à área de formação humanística e profissional do curso.

Artigo 3º. Os objetivos gerais das atividades curriculares complementares são os de flexibilizar o currículo obrigatório, aproximar o Acadêmico da realidade social e profissional e propiciar-lhes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre o Instituto e a sociedade, por meio da participação do Acadêmico em atividades que visem à formação profissional e para a cidadania.

Artigo 4º. A integralização das atividades curriculares complementares dos Cursos de Graduação do IFC, previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são de responsabilidade de cada Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

Artigo 5º. Para fins de aproveitamento das atividades curriculares complementares, serão consideradas todas aquelas modalidades previstas no anexo I deste regulamento.

Parágrafo Único – O enquadramento das atividades complementares curriculares para efeito de registro acadêmico seguirá o disposto no Anexo 1 deste regulamento.

Artigo 6º. As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas até dois anos antes do ingresso do aluno no curso, desde que atendida a aderência ao PPC.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 7º. As atividades curriculares complementares dos cursos do IFC serão avaliadas e reconhecidas, semestralmente, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) mediante datas previstas no Calendário Acadêmico do *campus*.

Artigo 8º. Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de c, documentos legais com assinatura do responsável e respectiva carga horária.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO

Artigo 9º. Após abertura do período estabelecido no Calendário Acadêmico, o acadêmico deverá protocolar na Secretaria Escolar/Acadêmica, o pedido de aproveitamento das atividades curriculares complementares instruídos com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original e cópia.

Parágrafo Único: Após o recebimento e conferência dos documentos, a Escolar/Acadêmica deverá autenticar as cópias, devolvendo ao acadêmico as vias originais com carimbo no verso que identifique o aproveitamento das atividades curriculares complementares.

Artigo 10. Recebido e protocolado pela Secretaria Escolar/Acadêmica, o pedido será encaminhado à Coordenação do Curso que após prévia análise, encaminhará ao NDE para análise e validação.

Artigo 11. O NDE encaminhará ao Coordenador do Curso que fará os procedimentos administrativos e remeterá os processos a Secretaria Escolar/Acadêmica. Após a homologação dos resultados, a Secretaria Escolar/Acadêmica realizará o competente registro no histórico escolar do acadêmico.

Artigo 12. O registro no histórico escolar deverá apresentar o detalhamento das atividades realizadas pelo acadêmico em cada semestre com a respectiva carga horária em cada modalidade de Atividade Curricular Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

Artigo 13. A Secretaria Escolar/Acadêmica deverá emitir um relatório com a carga horária acumulada das atividades curriculares complementares desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14. As atividades curriculares complementares dos Cursos de graduação do IFC são normatizadas por este regulamento e pela legislação vigente.

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do *Campus*.

Artigo 16. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Blumenau, 17 de dezembro 2010.

Cláudio Adalberto Koller
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

ANEXO I

Atividades Curriculares Complementares previstas, com a respectiva duração, número de créditos e limite de créditos máximo por atividade.

I- REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

ITEM	ATIVIDADES	DURAÇÃO	CRÉDITOS*	LIMITE DE CRÉDITOS NO CURSO
1.	Participação estudantil em Órgão/Conselho de Cursos.	01 ano	01 crédito	02 créditos
2.	Participação estudantil em Órgão/Conselho do Campus.	01 ano	01 crédito	02 créditos
3.	Participação estudantil nos Conselhos Superiores.	01 ano	01 crédito	02 créditos
4.	Participação em órgão de representação estudantil externo	01 ano	01 crédito	02 créditos

*O número de horas para cada crédito está previsto no PPC do curso.

II- ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	ATIVIDADES	DURAÇÃO	CRÉDITOS*	LIMITE DE CRÉDITOS NO CURSO
1.	Disciplinas não previstas no currículo pleno que possui relação com o curso e aceita pelo NDE.	15 h	01 crédito	02 créditos
2.	Atividades desenvolvidas em programas especiais do curso.	40 h	01 crédito	01 crédito
3.	Semana acadêmica dos cursos	20 h	01 crédito	02 créditos
4.	Estágio extra curricular permitido pelo curso.	120 h	01 crédito	02 créditos
5.	Participação como bolsista ou voluntário de acordo com as normas do curso.	120 h	01 crédito	02 créditos
6.	Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas do Instituto.	120 h	01 crédito	02 créditos
7.	Exercício profissional com vínculo empregatício, desde que na área do curso	01 ano	01 crédito	02 créditos

*O número de horas para cada crédito está previsto no PPC do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

III- EXTENSÃO

ITEM	ATIVIDADES	DURAÇÃO	CRÉDITOS*	LIMITE DE CRÉDITOS NO CURSO
1.	Participação em cursos de qualificação na área afim do curso com certificado de aproveitamento.	30 h	01 crédito	02 créditos
2.	Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, festivais e similares, com certificado de aproveitamento e/ou frequência.	Cada evento	01 crédito	04 créditos
3.	Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial.	Cada artigo	01 crédito	04 créditos
4.	Produção e participação em eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares.	Cada evento	01 crédito	02 créditos
5.	Participação como bolsista, monitor ou voluntário em atividade de extensão de acordo com as normas do curso.	Cada projeto ou atividade	01 crédito	04 créditos
6.	Premiação em eventos que tenha relação com os objetos de estudo do curso	Cada evento	01 crédito	04 créditos

*O número de horas para cada crédito está previsto no PPC do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IV- PESQUISA

ITEM	ATIVIDADES	DURAÇÃO	CRÉDITOS*	LIMITE DE CRÉDITOS NO CURSO
1.	Autoria e co-autoria em artigo publicado em Periódico na área afim.	Cada artigo	01 crédito	04 créditos
2.	Livro na área afim.	Cada obra	02 créditos	06 créditos
3.	Capítulo de Livro na área afim.	Cada capítulo	01 crédito	04 créditos
4.	Trabalho publicado em Anais de Evento Técnico-Científico; resumido.	Cada 04 trabalhos	01 crédito	04 créditos
5.	Trabalho publicado em Anais de Evento Técnico – Científico; completo (expandido).	Cada trabalho	01 crédito	04 créditos
6.	Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica.	Cada projeto/atividade	01 crédito	04 créditos
7.	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de mini-curso em evento científico.	Cada evento	01 crédito	04 créditos
8.	Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas e profissionais.	Cada prêmio	01 crédito	04 créditos
9.	Prêmios concedidos por instituições esportivas e artísticas.	Cada prêmio	01 crédito	02 créditos
10.	Participação na criação de Produto e serviço Tecnológico na área de Projeto, desde que reconhecido pelo NDE	Cada publicação	01 crédito	02 créditos
11.	Participação na criação de Produto Tecnológico na forma de Protótipo, desde que reconhecido pelo NDE.	Cada publicação	01 crédito	04 créditos
12.	Participação na criação de Produto Tecnológico na forma de Estudo Piloto.	Cada produto	01 crédito	06 créditos

*O número de horas para cada crédito está previsto no PPC do curso.